



OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 420

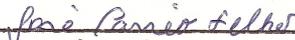
Autoriza o Executivo Municipal a firmar
Convênio com a Secretaria da Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica O Executivo Municipal autorizado
a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios
de Educação, com fim de criação de Escola de 2º Grau no /
no município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de /
sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário
Santa Cruz da Conceição, 24 de Janeiro de 1975



José Ganeco Filho

Prefeito Municipal